



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o disposto no inciso I do Art. 129 do RLC, sendo considerado como bem comum, de acordo com o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016.

1.2. As especificações e quantidades unitários dos Materiais a Serem Adquiridos por item, estão descritos abaixo.

1.2.1. Tabela 1: Aquisição de materiais de expediente por item.

em	ESPECIFICAÇÃO	CatMat	Qutd	Un.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caixa, material: papelão ondulado, comprimento: 340 mm, largura: 140 mm, altura: 240 mm, cor: parda,	264419	50	Un.	1,83	91,52
02	Caneta marca texto, na cor: amarela	279313	12	Un.	1,20	14,40
03	Filtro de papel nº 103, caixa 30 unid	237590	20	caixa	3,37	67,38
04	Cola branca, líquida instantânea, 40gr	303971	05	Frasco	1,80	9,00
05	Papel para impressão formatado - A4, tipo: sulfite,ofício , tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: ph alcalino	461828	80	Resma	15,90	1.272,00
06	Pasta suspensa marmorizada/plastica	274549	10	Un.	3,28	32,84
07	Bloco de recado em papel, na cor: amarela, medindo 38 x 50mm, tipo:removível, características: auto-adesiva. C/4 blocos de 100fls cada	263616	05	Bloco	3,90	19,50
08	Molha dedo Gel 12 gr.	245461	20	Un.	1,02	20,54
09	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, tinta: cor: Preta.	435050	03	Un.	1,75	5,25
10	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, tinta: cor: Azul.	435048	03	Un.	3,40	10,22
11	Estilete largo base plástico, 18 mm.	326848	05	Un.	2,01	10,06
12	Barbante algodão, com 08(oito) fios, acabamento superficial crú - na cor: Branca - rolo 150 mt, 200 gr	435053	03	rolo	3,80	7,60
13	Fita adesiva de polipropileno, tipo: monoface, transparente medindo 48mm. X 50m	279064	30	rolo	2,90	87,13
-	Valor Total.....	-	-	-	-	1.647,44

1.3. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ **1.647,44** (mil seiscientos e quarenta e sete reais com quarenta e quatro centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi com base em pesquisas dos preços praticados no mercado.

1.4. Em atenção ao dispositivo da letra “d” do Inciso II do Art. 129 do RLC, tratam-se de itens distintos, motivo pelo qual foram dispostos em itens independentes, portanto a adjudicação será por item.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO (conforme Art. 264, incisos I e II, do RLC) ofertado, e os preços de referência foram obtidos conforme procedimento de pesquisa de preços instruído no processo 21215.000346/2020-14.

1.6. A aquisição em questão, será realizada através de “Dispensa de Licitação”, no modo de disputa aberto, sendo o critério de julgamento da proposta o menor preço para cada item, nos termos e condições do Art. 264 do RLC,

cuja compra dependerá da aprovação pelas instâncias competentes, conforme exigência do RLC da Conab, art. 416, sendo considerado como bem comum, de acordo com o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016;

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020, UASG 135284 Plano de Trabalho 22211.

1.8. As especificações do objeto serão também detalhados no modelo de proposta, **Anexo I** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo de aquisição foi deflagrado em virtude do baixo estoque existente de alguns materiais e até a inexistência de determinados produtos, como exemplo os itens 1, 6, 8, 15 da tabela acima.

2.2. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. A aquisição dos referidos materiais, objetiva a reposição dos estoques para atender a demanda da administração, aspecto este que propiciará condições mínimas ao atendimento dos trabalhos rotineiros a serem desenvolvidos, assim resultará em benefícios nos resultados a serem atingidos no âmbito da SUREG-SC.

4. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. A contratação será na forma do instrumento de "Ordem de Compra, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

4.2. O prazo de vigência da contratação de fornecimento "Ordem de Compra" terá a duração, contados da data de sua assinatura até a data da efetivação/quitação do pagamento do objeto deste Termo.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDORES

5.1. Da Participação

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº

10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

k) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

j) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) s entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. Da Apresentação da Proposta

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo II deste TR, à Conab até o dia ___/___/___, às ___ horas contendo os seguintes elementos:

a) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

f) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

g) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

h) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

i) A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

j) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou

digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

k) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

l) Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.3. Da Documentação de Habilitação

5.3.1. Antes da assinatura da ordem de compra, será verificada, por meio de consulta as seguintes CNDs:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

Certidão Negativas de débitos frente ao INSS e RFB;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNT

Certidão Negativa Improbidade Administrativa - CNJ; -

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

5.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2.2. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.2.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.3.4 Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.2.3.5 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.2.3.6 O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.2.3.7 É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.2.3.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.2.3.9 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.2.3.10 Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

6. DA AMOSTRA DOS BENS

6.1. Poderá ser solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da cotação devidamente identificada com o número do Termo de Referência, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

- 6.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 6.3. A amostra deverá ser apresentada na Rua Francisco Pedro machado, sn, barreiros , São José SC.
- 6.4. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.
- 6.5. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa licitante.]
- 6.6. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:
- 6.7. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de embalagem de cada item, conforme coluna “UND” do item 1.1 deste Termo de Referência, devidamente lacradas.
- 6.8. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do item 1.1 deste Termo de Referência e o material cotado pela licitante.
- 6.9. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a licitante.

7. DA DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

7. 1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

- a) Os materiais, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na CONAB/SUREG-SC, situada á Rua Francisco Pedro Machado, S/N (ao lado CEASA) - Bairro: Barreiros - São Jose-SC - de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12 e das 13:00 as 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 048 - 3381.7229.
- b) O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato/Ordem de Compra, em remessa única.
- c) Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- d) Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.
- e) O proponente deverá apresentar sua proposta na forma do modelo constante do **Anexo I** deste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias, após comunicado.
- 8.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 526 do RLC) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado, conforme **Anexo III** deste Termo de Referência.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

8.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.]

8.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente, na forma do **Anexo III, deste Termo**.

8.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão da Contratação por meio da Ordem de Compra e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Acordo.

10.2. Para cumprimento do Contrato/Ordem de Compra, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

10.2.1. Fiscal do Contrato/Ordem de Compra: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

10.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.2.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato/Ordem de Compra deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

10.2.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2.5. O Fiscal do Contrato/Ordem de Compra deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.2.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

10.2.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

10.2.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ordem de Compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar as entregas conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos necessários, na operação do transporte/entrega especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação/qualidade da matéria prima empregada;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização das entregas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos básicos no transporte/logística e entregas a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) disponibilizar e exigir dos empregados, a utilização e uso dos EPI's., em conformidade com as legislações vigentes, quando exigido;
- g) apresentar os empregados devidamente e identificados por meio de documentos legais, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) apresentar à Contratante, quando for o caso, a autorização/relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço de descarga;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega ;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do acordo por meio da "Ordem de Compra;
- r) Arcar com todos os custos de carga, transporte/logística e descarga no armazém de destino.
- s) Conter condições, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade em conformidade com o Termo de Recebimento - Anexo III, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

13.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.8. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.9. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.10. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.11. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- **EM = I x N x VP**, onde:

- **EM** = Encargos Moratórios devidos;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
- **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- **VP** = Valor da prestação em atraso.
-

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.2. Da sanção de advertência:

17.2.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.2.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

17.3. Da sanção de multa:

17.3.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4 deste TR;
- multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos
- eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.4. Da sanção de suspensão:

17.4.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.4.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.4.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.4.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

18.1.1. A rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Conab;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência

para a Conab; e

- judicial, por determinação judicial.
- A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
 - assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
 - A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

19.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

19.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;

19.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

19.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

20.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Obrigações;

Anexo III - Modelo Termo de Recebimento; e

Anexo IV - Modelo contrato - Ordem de Compra.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Visto a necessidade da prestação do SERVIÇO abaixo, repassamos para que seja ofertado sua proposta/cotação, conforme informações a seguir.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

Superintendência Regional de Santa Catarina da CONAB, localizada na Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Bairro Barreiros, CEP 88.117-402, São José (SC). - Fone: 48 – 3381.7239.

E-mail: sc.setad@conab.gov.br.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CatMat	Qtd	Un.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caixa arquivo morto, em papelão, dimensões de 360 x 140 x 240 mm, na cor: parda	264419	50	Un.		
02	Caneta marca texto, na cor: amarela	279313	12	Un.		
03	Filtro de papel nº 103	237590	20	Cx.		
04	Cola branca, líquida instantânea	303971	05	Tube		
05	Papel para impressão formatado - A4, tipo: sulfite,ofício , tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: ph alcalino	461828	80	Resm.		
06	Pasta suspensa marmorizada/plastica	274549	10	Un.		
07	Bloco de recado em papela, na cor: amarela, medindo 38 x 50mm, tipo:removível, características: auto-adesiva.	263616	05	Un.		
08	Molha dedo Gel 12 gr.	245461	10	un		
09	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, tinta: cor: Preta.	435050	03	Un.		
10	Pincel quadro branco, em plástico, ponta: feltro, tipo carga: descartável, na cor: Azul.	435048	03	Un.		
11	Estilete largo base plástico, 18 mm.	326848	05	Un		

12	Barbante algodão, com 08(oito) fios, acabamento superficial crú - na cor: Branca	435053	02	Rolo		
13	Fita adesiva de polipropileno, tipo: monoface, transparente medindo 48mm. X 50m	279064	30	Rolo		
-	Valor Total.....				-	

Validade da Proposta: de até 60 dias .

Observações:

1) A empresa participante, ao apresentar a cotação, automaticamente está em concordância com as condições do Termo de Referência 0000/2020, que norteou esta transação.

2) Dados bancários: Banco, agência e C/Corrente e Assinatura do Representante Legal;

3) PARA VALIDAR SEU ORÇAMENTO É NECESSÁRIO INFORMAR

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: ____ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ____

CNPJ _____ NOME CONTATO _____ Assinatura.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO: DE CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - USO DE MÃO-DE-OBRA

Termo de Referência nº 000/2020.

____(Nome da empresa)_____, CNPJ nº._____, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Certame de Dispensa de Licitação, por meio do Termo de Referência ONAB/SC nº. 045/2019, que:

A) Tomou conhecimento de todas as informações presentes no Termo de Referência e em seus Anexos, assim como das condições, local e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e possui as condições técnico-operacionais para atender o objeto do Contrato;B) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos/entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

C) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

D) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, art. 7º da CF; do inc. V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93 com redação determinada pela Lei nº. 9.854/99, e do inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/00.

[Local e Data]=

[Assinatura e identificação do representante legal da empresa]

OBS:

1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou que a identifique;

2) Todas as situações poderão ser apresentadas em apenas uma Declaração, conforme este modelo, ou em separado.

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Dispensa de Licitação – nº ____/2020

Declaramos que em atendimento ao previsto na Dispensa de Licitação nº ____/____, que eu,

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Dispensa de Licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /2020.

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE RECEBIMENTO

 Provisório

 Definitivo Simplificado

Objeto: *Descrição do objeto contratado*
Contratada: *Razão social da empresa contratada*
Processo: *Número do processo*

CONFERÊNCIA DO OBJETO

1. Conferência Quantitativa:
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:
 Medição ou contagem integral

 Por amostragem

 Por aproximação

 Outros; Especificar:

Observações:

2. Conferência Qualitativa:
2.1 Elementos Conferidos:
 Materiais aplicados

 Equipamentos Instalados

 Serviços Realizados

 Outros; Especificar:

Observações:

2.2 Método de Conferência
 Ensaio/ Teste

 Vistoria

 Laudos

 Outros; Especificar:

Observações:

OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto*
 Sim

 Não

**falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.*
Se sim, Especificar: (data e fato): *atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais*

PENDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**1. Foi registrada pendência na execução do objeto** Sim Não**Se sim, Especificar:****2. Recomendações para recebimento do Objeto:****O objeto foi recebido nas circunstâncias e condições acima descritas.**

Local e data.

Assinaturas:

FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR_____
CONTRATADA

ANEXO IV (ORDEM COMPRA)

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência**.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
6. Os materiais serão entregues diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os materiais satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução da entrega dos materiais deverão conter o número da presente Contrato "Ordem de Compra" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Acordo e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento do presente acordo "Ordem de Compra" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São José, 16 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **LAYO DE JESUS ALVES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 23/12/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13291487** e o código CRC **A676387D**.

Referência: Processo nº.: 21215.000346/2020-14
--

SEI: nº.: 13291487
